



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.035

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.740, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que denomina "CUTIEIRA" a Via de Pedestre 5 da Gleba 1-D de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

PARECER

O Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando nas razões basicamente isto:

"Nada obstante a propositura se afigurar legal e constitucional, entendemos que a mesma é contrária ao interesse público, não tendo condições de prosperar.

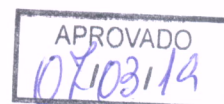
Isto porque, conforme se depreende da manifestação da UGPUMA, o que se pretende denominar, em verdade, não se trata da "Via de Pedestre 5" e sim da "Via de Pedestre 1". Além disso, a matrícula do imóvel é clara ao dispor sobre a qualificação do bem público: Via de Pedestre 1.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, reconsiderando o seu parecer inicial (favorável à proposta), declara:

"Com relação aos aspectos legalidade e constitucionalidade do projeto, esta Procuradoria vislumbra presente os requisitos que lhe conferem essa condição. Relativamente ao quesito contrariedade ao interesse público, que representa motivação de mérito, não nos manifestamos por não pertencer ao nosso âmbito de estudo[...].

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque, em conclusão, este relator lança voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 07-03-2019.



VALDECI VILAR "Delano"
Presidente e relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA